



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1.727</i> à fl. <i>490</i>
Em	<i>30, 04, 1990</i>
<i>[Assinatura]</i>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 30 DE MARÇO DE 1990

ALTERA O ARTIGO Nº 2º DA LEI MUNICI
PAL Nº 810, DE 26 DE DEZEMBRO DE /
1977.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento /
Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 810, de 26 de
dezembro de 1977, passa a ter a seguinte reda-
ção:

"Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, par
ticipará, anualmente com a contribuição fi -
nanceira equivalente a 205 (duzentos e cinco) URMS (Unidade de re
ferência Municipal)."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos /
trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º *1.727* à fl. *092*
30, 03, 1990
[Assinatura]
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu
blicada no lugar de costume no dia
30, 03, 1990
[Assinatura]
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
[Assinatura]
Secretário de Governo